



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONCORRÊNCIA**

EDITAL Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.613/2022

Construção de portais nas principais entradas da cidade. AV. Dr. José Ermírio de Moraes e Revolucionários de 32

Sessão Pública: A partir das 09h15 do dia 19 de dezembro de 2022 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva – SP.

Índice

1.	DO OBJETO	2
2.	DA VISITA PRÉVIA	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO	2
4.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
6.	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	4
7.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	5
8.	DA PROPOSTA	8
9.	DO JULGAMENTO	9
10.	DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES	10
11.	DO CONTRATO	13
12.	DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	14
13.	DA GARANTIA DO CONTRATO	14
14.	DA FISCALIZAÇÃO	15
15.	DO PAGAMENTO	15
16.	DO REAJUSTE	16
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
18.	DAS SANÇÕES	17
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Anexos

ANEXO I Memorial Descritivo
 ANEXO II Planilha Orçamentária
 ANEXO III Cronograma Físico-Financeiro
 ANEXO IV Modelo de Proposta
 ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 ANEXO VI Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
 ANEXO VII Termo de Visita Técnica
 ANEXO VIII Termo de Responsabilidade de Ausência de Visita Técnica
 ANEXO IX Minuta do Contrato
 ANEXO X Sanções
 ANEXO XI Projetos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA** torna público que realizar-se-á em sua sede, situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço empreitada por **preço global**, objetivando a **Construção de portais nas principais entradas da cidade. AV. Dr. José Ermírio de Moraes e Revolucionários de 32**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes nº 1 e 2, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva, localizada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, **até às 09h do dia 19/12/2022**, sendo a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação iniciada às 09h15 do mesmo dia e no mesmo local.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Construção de portais nas principais entradas da cidade. AV. Dr. José Ermírio de Moraes e Revolucionários de 32**, em conformidade com os Anexos deste Edital, incluindo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços.

2. DA VISITA PRÉVIA

- 2.1. A empresa **poderá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 2.2. As visitas poderão ser agendadas através dos telefones (15) 3522-0310 ou 3521-7476, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, com a Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques, pelo e-mail monitoramentodeobras@itapeva.sp.gov.br ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 2.3. **É OPCIONAL** a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.
- 2.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto**.
- 2.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.
- 2.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de construção civil que satisfaçam, integralmente, todas as condições previstas neste Edital.
- 3.2. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

- 3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.3. **Considerações gerais:**
 - 3.3.1. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
 - 3.3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
 - 3.3.3. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Itapeva até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, erros ou omissões porventura observados, que esclarecidos, também por escrito, antes da reunião da abertura da licitação.
 - 3.3.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
 - 3.3.4. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
 - 4.1.1. Até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 4.1.2. Até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA dirigida à Comissão de Licitação, que decidirá, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
 - 4.2.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
 - 4.2.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações nos prazos estabelecidos, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes (sem transparência) e lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

Concorrência nº 31/2022

Processo nº 5.613/2022

“Razão Social da Licitante”

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Concorrência nº 31/2022

Processo nº 5.613/2022

“Razão Social da Licitante”

- 5.2. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 5.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação da sua proposta.
- 5.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. Para credenciamento, na abertura de sessão pública, às 09h15 do dia 19/12/2022, na seção de Compras, os representantes deverão apresentar documento de identidade oficial que contenha foto, **fora dos envelopes**, considerando:
- 6.1.1. Para o credenciamento através de **Procuração**, este deverá conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentado por instrumento público, sendo **fora dos envelopes**.
- 6.1.2. Para os licitantes que se fizerem representar titulares da empresa, a Comissão de Licitação verificará esta condição na análise dos documentos de Habilitação, conforme item 7.2 e subitens.
- 6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- 6.2. Uma vez entregues todos os envelopes (Habilitação e Proposta) não será permitida a participação de retardatários.
- 6.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença dos licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela comissão.
- 6.4. Será procedida a abertura dos envelopes nº 1 e 2 por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, observando-se os seguintes critérios:
- 6.4.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos de cada fase, em reunião própria, de acordo com o exigido neste Edital.
- 6.4.2. A análise e julgamento da comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo que neste

caso, serão determinados dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

- 6.4.3. Ao final de cada reunião, os membros da comissão, assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.
- 6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatória.
- 6.5. Os envelopes contendo os documentos dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos interessados durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, sendo fragmentados os documentos não retirados nesse período.
- 6.6. O julgamento final classificatório será anunciado na última sessão do procedimento ou através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 6.7. Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações, não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem nas respectivas atas.
- 6.8. A comissão julgadora reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder as diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

- 7.1. Os elementos do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial.
- 7.2. **Habilitação Jurídica:**
 - 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
 - 7.2.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
 - 7.2.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
 - 7.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 7.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal:**
 - 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
 - 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - 7.3.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

- 7.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.3.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 7.6.1**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 7.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.7.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 7.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente.
- b) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.
- 7.4.4. Comprovante de boa situação financeira, apresentado em memorial de cálculos, assinado pelo titular, sócio, ou procurador da empresa e por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente, juntado ao Balanço, mediante a apuração de dois indicadores contábeis (QLG – Quociente de Liquidez Geral e QLC – Quociente de Liquidez Corrente), onde:

$$\text{QLG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 7.4.4.1. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão individualmente ser igual ou superior a 1 (um).
- 7.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de execução de obra similar, nas quantidades legais, para os itens de maior relevância:
- **2.517 kg de armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos utilizando AÇO CA-50;**
 - **1.297,84 kg fornecimento e montagem de estrutura em AÇO ASTM-A36, sem pintura;**
 - **130,13 m² alvenaria de blocos de concreto estrutural para paredes, com vãos, utilizando palheta;**
 - **14,67 m² aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demão;**
 - **55,89 m² execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional armado;**
- 7.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nos itens de maior relevância:
- **Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos utilizando AÇO CA-50;**
 - **Fornecimento e montagem de estrutura em AÇO ASTM-A36, sem pintura;**
 - **Alvenaria de blocos de concreto estrutural para paredes, com vãos, utilizando palheta;**
 - **Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demão;**
 - **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional armado;**
- 7.5.2.1 A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).
- 7.4.2.1 Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.
- 7.5.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA/CAU**.
- 7.6. **Documentação Complementar:**
- 7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.
- 7.6.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.
- 7.6.3. Termo de visita técnica, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme modelo constante no Anexo VII, ou
- 7.6.4. Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica, conforme modelo do Anexo VIII.
- 7.7. **Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

- 7.7.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 7.1.1 a 7.6.2** de ambos os estabelecimentos.
- 7.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.7.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.7.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.7.5. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. No **Envelope nº 2 - PROPOSTA** será apresentada a proposta, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original, contendo:
- 8.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
- 8.1.2. O número da Concorrência.
- 8.1.3. A descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações da **Planilha Orçamentária – Anexo II e Modelo de Proposta – Anexo IV** deste Edital.
- 8.1.4. Valor unitário e total de cada item dos sublotos.
- 8.1.5. Valor total por sublote e global, com BDI incluso.
- 8.1.6. **Valor GLOBAL e com BDI incluso**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme **Modelo de Proposta – Anexo IV** do Edital e suas observações.
- 8.1.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 8.1.8. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o **Anexo III**, completo e detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no Edital, com indicadores de percentuais.
- 8.1.9. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 8.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 8.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo IV**.
- 8.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.

- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 8.6. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não venham a trazer prejuízos ao julgamento da licitação poderão, a critério único e exclusivo da Comissão Julgadora, ser consideradas.
- 8.7. A apresentação da proposta implicará, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 8.8. Não serão aceitas as propostas superiores ao valor máximo estimado de **R\$ 636.855,98** (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

9. DO JULGAMENTO

9.1. Fase da habilitação:

- 9.1.1. A fase inicial consiste no julgamento e análise dos elementos exigidos no **Envelope nº 1 – Habilitação** e será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2. Fase da Proposta de Preços e Julgamento final:

- 9.2.1. No julgamento da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” (**Envelope nº 2**), será considerada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global resultante de multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços respectivos.

9.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- 9.3.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista proposta de ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 9.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sobre pena de preclusão do exercício do direito de desempate.
- 9.3.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.3.1** será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 9.3.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do **subitem 9.3.2**, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 9.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições dos **subitens 9.3.2** ou **9.3.3**, a proposta melhor classificada originalmente dada no certame será declarada melhor oferta.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis e as que apresentarem preços superiores aos estimados no **item 8.8** do Edital.
- 9.5. Configurada a hipótese de existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate o sorteio.

- 9.6. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas na planilha apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários propostos pelo licitante, passando este resultado a ser o novo preço global da proposta.
- 9.7. A Comissão de Licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.
- 9.8. É permitido à Comissão, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.
- 9.9. Havendo manifestação de recurso, tanto da fase de habilitação quanto na fase da abertura das propostas, será concedido ao licitante manifestante prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, em atendimento ao artigo 109 da lei federal 8.666/93, sendo concedido o mesmo prazo, a partir do término do prazo para apresentação pelo recorrente, para as contrarrazões às demais licitantes, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 9.9.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva/SP.
- 9.9.1.1 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 9.9 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Comissão de Licitação propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 9.9.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.3 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.9.4 A Comissão de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 9.9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 9.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação da homologação do certame licitatório na Imprensa Oficial do Município.

10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

- 10.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:
- 10.2. As obras terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **180 (cento e oitenta) dias**.
- 10.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4. A execução da obra realizar-se-á nas Av. Dr. Jose Ermírio de Moraes e na Revolucionários de 32, conforme o **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**.

- 10.5. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 10.6. **Das obrigações da contratada:**
- 10.6.1. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- 10.6.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- 10.6.3. Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- 10.6.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 10.6.5. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- 10.6.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- 10.6.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- 10.6.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
- 10.6.9. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 10.6.10. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- 10.6.11. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- 10.6.12. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
- 10.6.12.1. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- 10.6.13. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.

- 10.6.14. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- 10.6.15. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- 10.6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- 10.6.17. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- 10.6.18. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- 10.6.19. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- 10.6.20. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 10.6.21. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- 10.6.22. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- 10.6.23. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- 10.6.24. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- 10.6.25. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- 10.6.26. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.6.27. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- 10.6.28. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 10.7. **Das condições de recebimento do objeto:**
- 10.7.1. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

- 10.7.2. **Recebimento Provisório** - A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
- 10.7.3. **Recebimento Definitivo** - Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- 10.7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 10.7.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa Detentora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 11.2.2. A licitante deverá apresentar o comprovante do pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) correspondente para assinatura do contrato.
- 11.2.3. Na ocorrência da não assinatura do contrato, é facultado à Prefeitura Municipal de Itapeva convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
- 11.3. Este Edital, seus Anexos, a Proposta da Contratada, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5. Casos identificados de serviços indispensáveis e inadiáveis, não previstos originalmente na Planilha Orçamentaria, deverão ser objeto de aditivo de serviço, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposição legal e em comum acordo entre Prefeitura Municipal de Itapeva e Contratada.
- 11.5.1. Caso surjam novos serviços que não possam ser compostos da forma descrita do item anterior, a Contratada deverá apresentar orçamento composto com bases em preços de mercado correntes, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 11.6. A Prefeitura Municipal de Itapeva poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução das obras e demais serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo a Contratada:
- 11.6.1. O recebimento do valor das obras e serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

- 11.6.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
- 11.6.3. No caso de suspensão ou paralisação das obras a Contratada obriga-se a manter a higiene e a segurança do Canteiro e do local das obras, bem como evitar a destruição ou o desgaste dos serviços já realizados, repassando este ônus para a Contratante.

12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência da contratada.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 12.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 13.1. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- 13.1.1. Em moeda corrente;
- 13.1.2. Títulos da dívida pública;
- 13.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
- a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 13.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- 13.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- 13.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- 13.5. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- 13.6. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Fica designada como Agente Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 8.796/2022**, a **Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.400.500-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 347.132.528-08, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 14.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 14.4. **Compete à Fiscalização:**
- 14.4.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 14.4.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- 14.4.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- 14.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- 14.4.5. Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- 14.4.6. Caberá a Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, condicionado à liberação do convênio, em parcelas conforme Cronograma Físico Financeiro e, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 15.2. **Deverão constar no documento fiscal:** o nº da licitação Concorrência nº 31/2022, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 15.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 15.4. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- 15.4.1. Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;

- 15.4.2 Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
- 15.4.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do **Anexo III**, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
- 15.4.4 A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.
- 15.5 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.6 A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 15.7 Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 15.8 As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 15.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

16. DO REAJUSTE

- 16.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**
- 16.2 O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- 16.3 O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^0)}{I^0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- 16.4 **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.5 **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 16.7 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

5138	10.01.00 – 4.4.90.51.00 – 13 392 3001 – 2306 – 01 – 1000118 – Recurso Próprio
5139	10.01.00 – 4.4.90.51.00 – 13 392 3001 – 2306 – 95 – 1000118 – Recurso Federal

18. DAS SANÇÕES

- 18.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo X** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 18.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Memorial Quantitativo Original, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de custos com os mesmos valores de insumos e critérios do contrato, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Itapeva e a consequente efetivação de Aditivo.
- 19.2 No caso de dúvidas, as normas técnicas prevalecem sobre as especificações e estas sobre as plantas e detalhes fornecidos. Quando as especificações sobre os serviços constantes no projeto forem omissas, adotam-se as normas técnicas vigentes, exigindo-se assim a fiel execução do projeto apresentado.
- 19.3 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela Contratada, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor dos serviços.

- 19.4 A presente Licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.5 Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.6 Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 19.7 A Comissão de Licitação responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br até às 17h do 2º dia útil antecedente à data final prevista para o recebimento das propostas.
- 19.8 Nenhuma indenização será devida à Licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 19.9 A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso às edificações, bem como o fluxo de tráfego na área, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.
- 19.10 A Contratada, responderá pela execução da obra, conforme estabelece o Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil, durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como solo, exceto quanto a este, se, não o achando firme prevenir em tempo a Prefeitura.
- 19.11 Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolados dentro dos prazos legais, não sendo considerados recursos transmitidos por via fac-símile, e-mail ou afins.
- 19.12 Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar a ata e/ou apresentar recursos, os licitantes ou representantes legais e/ou credenciados e membros da Comissão Julgadora.
- 19.13 Serão consideradas para as propostas somente as normas e condições estabelecidas no Edital.
- 19.14 A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.
- 19.15 Eleger-se-á o Foro da Comarca desta cidade, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.16 Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento da licitação, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, pelo telefone (15) 3526-8006 ou pessoalmente à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 17 de novembro de 2022.

Marcio Roberto Neves da Silva
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
Memorial Descritivo

CONCORRÊNCIA Nº 31/2022
PROCESSO Nº 5.613/2022

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

LOCAL: AVENIDA REVOLUCIONÁRIOS DE 32

CONTRATO: 52658/2013

1. FINALIDADE

Todos os serviços serão executados ao longo da Avenida Revolucionários de 32.

Os serviços de infraestrutura turística aplicados à este contrato compreendem os seguintes serviços:

- Asfalto;
- Passeio público;
- Paisagismo;
- Iluminação; e
- Serviços de contenção de taludes.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão obedecer às especificações de materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nas Normas Técnicas Brasileiras (NBR).

Os equipamentos, máquinas e veículos necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da contratada.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa, com varrição dos excessos de materiais e retirada para posterior entrega a Prefeitura.

3. SEGURANÇA

São obrigações e responsabilidades do empregador a aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas (NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI).

Caberá à contratada a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

4. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação para execução das calçadas será no modo convencional, através de tábuas corridas pontaleadas por responsabilidade da contratada.

5. EXECUÇÃO DE GUIAS, CALÇADAS E CONTENÇÃO DE TALUDES

5.1. CALÇADAS

Sobre o solo perfeitamente nivelado e apiloado, e após a execução das guias e instalações enterradas, será executada camada de brita com 5,0 cm de espessura em toda a extensão da edificação. Em seguida será executada uma base de concreto com 6,00 cm de espessura, traço 1:4:8 (cimento, areia e brita), consumo mínimo de cimento 161 kg/m³, com aditivo impermeabilizante hidrofugante misturado ao concreto na proporção recomendada pelo fabricante do produto. O concreto deve estar perfeitamente nivelado e desempenado com régua vibratória, pois será usado como piso final.

5.2. CONTENÇÃO DE TALUDES

Nos locais indicados em projeto, será necessária a execução de sistema de contenção do talude e terraplenagem. A terraplenagem será executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e possibilitará a execução do muro de arrimo.

O muro de arrimo será padrão CDHU com blocos de concreto de vedação 19x19x39 cm assentados com argamassa e preenchidos com concreto *grout*, preparado no local e barras de aço CA-50 (mínimo Ø8,0 mm) dispostas verticalmente dentro da estrutura.

A fundação do muro de arrimo de altura variável de 3 a 4 metros, será do tipo sapata corrida trabalhando em balanço, fazendo o travamento da estrutura, possuindo dimensões de 25x190 cm, com armação cruzada. O concreto será FCK 25 Mpa com armação de aço CA-50 e CA-60. Sobre essa fundação, logo abaixo do muro de arrimo serão executadas estacas a trado para travamento da estrutura. As estacas terão 3 metros de profundidade e Ø20 cm em concreto armado a cada 2,7 metros.

Nos locais onde serão executados os muros de arrimo com altura de 1,50 metros, será utilizado fundação com baldrame armada nas dimensões de 20x30 cm sobre brocas de concreto armado Ø20 cm com 3 metros de profundidade dispostas a uma distância máxima de 3 metros uma da outra.

6. REVESTIMENTO

Os muros serão revestidos com emboço paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), espessura 1,5 cm, preparo mecânico da argamassa. Antes da aplicação do emboço, todas as faces serão devidamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

No muro de arrimo de altura variável de 3 a 4 metros, na área frontal será aplicado o revestimento em placas de pedra de arenito comum. Sobre este, será aplicado pintura em verniz poliuretano fosco para preservar suas características minerais.

7. JARDINAGEM E PAISAGISMO

O preparo do solo para o plantio de grama consistirá em fazer uma mistura composta de areia grossa e terra na proporção de 2x1, ou seja, para cada 1,0 m³ de areia grossa adiciona-se 2,0 m³ de terra. A terra deve ser de boa qualidade e livre de ervas daninhas. O terreno deve ser coberto por uma camada de no mínimo 5,0 cm da mistura, em toda a superfície do local a receber a grama e arbustos. Justificado que uma medida como esta favorecerá a penetração do oxigênio, permitindo que o gramado fique bem mais resistente e cria melhores condições de durabilidade ao pisoteio.

Após o preparo do solo deverá ser respeitada a seguinte recomendação:

- a) Não é recomendável descarregar o caminhão de grama, jogando-as diretamente no chão, pois, o impacto com o solo, fará com que os tapetes de grama se quebrem causando grandes prejuízos;
- b) Não se deverá descarregar a grama, em um ponto muito distante do local de plantio, pois, isso faz com que o plantador tenha que pegar várias vezes no mesmo tapete de grama, aumentando assim, as chances de quebrá-los;
- c) Não é recomendável o descarregamento todo o conteúdo da carga do caminhão, em um só lugar em razão de que, quando a grama está muito amontoadada, torna-se muito difícil à retirada dos tapetes;
- d) O manuseio excessivo dos tapetes de grama, também poderão causar muitas quebras dos mesmos;
- e) Posicione vários tapetes de grama, um ao lado do outro, em filas; sempre alinhando-os de modo que fiquem bem uniformes. Os tapetes que se quebrarem e também as rebarbas de grama, deverão ser separados para uma posterior utilização na fase de acabamento; e
- f) Após ter concluído toda a etapa de posicionamento dos tapetes de grama ao longo da área de plantio; iniciar-se-ão então, a fase de acabamento. Nesta etapa, o plantador utilizará todos os tapetes de grama quebrados e também as rebarbas de grama.

Para complementar o serviço, dever-se-á ainda, fazer boa cobertura sobre toda a grama recém plantada. Para cobertura, consistirá em se fazer uma pequena e uniforme camada de terra entre as folhas da grama. Esta técnica ajudará na retenção de umidade, e agiliza o processo de brotação e pegamento da grama. OBS: A terra, deve ser de boa qualidade e livre de ervas daninhas. Deve-se irrigar a grama todos os dias, por aproximadamente de um mês.

7.1. JARDINEIRA

No espaço próximo a instalação do totem, será construída uma jardineira em alvenaria utilizando bloco de concreto, conforme projeto anexo.

O revestimento será com emboço paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), espessura 1,5 cm, preparo mecânico da argamassa. Antes da aplicação do emboço, todas as faces serão devidamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Após o emboço, nas faces externas será aplicado o revestimento em placas de pedra de arenito comum. Sobre este, será aplicado pintura em verniz poliuretano fosco para preservar suas características minerais.

As faces internas deverão ser devidamente impermeabilizadas com manta impermeabilizante a base de asfalto para posterior preenchimento com terra e plantio de grama, seguindo as instruções supracitadas.

7.2. PLANTIO DE FORRAÇÃO

Sobre a grama plantada, em conformidade o layout previsto em folha específica de elementos paisagísticos, forrações em plantas regionais devendo ser respeitado uma quantia fixa/mínima de mudas ou maços (a depender do tipo de forração).

Para a forração do tipo Hera inglesa deverá conter o mínimo de 18 mudas / m² com altura de 15cm cada muda;

Para a forração do tipo Lírio Amarelo deverá conter o mínimo de 18 mudas / m² com altura de 50cm cada muda;

Para a forração do tipo clorofito deverá conter o mínimo de 20 mudas / m² com altura de 15cm cada muda;

Sendo a responsabilidade pela execução do serviço a Secretaria de Obras e Serviços.

7.3. PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS

O plantio de árvores ornamentais deverá ser disposto numa distância mínima de 15 metros uma da outra.

Para o plantio das árvores deverão ser feitas covas para recebimento das mudas, essas covas receberão adubo e esterco para garantir a sobrevivência das mudas, com as seguintes especificações:

Antes de plantar, deverão ser colocadas as raízes na água para ter certeza de que elas estarão realmente molhadas. Assim será mais fácil desembaraçar as raízes que estiverem emaranhadas.

Ao plantar em local seco, será feita uma pequena depressão no solo em volta do arbusto para a água penetrar em vez de escorrer pela superfície.

Ao plantar em solo argiloso e molhado, não será colocada matéria orgânica que retenha umidade na cova de plantio.

Isso poderá formar uma área perigosamente encharcada em volta das raízes.

O ponto de enxertia deverá ficar, no máximo, a 2,5 cm abaixo do nível do solo. Será verificado se todas as raízes estão cobertas, mas a base do caule não deverá estar mais funda do que estava no vaso.



Assegurar-se de que a cova tenha, pelo menos, o dobro do tamanho do conjunto das raízes, e prepare-a bem usando húmus e fertilizante.

Será empregado sempre fertilizante e esterco bem curtido na cova de plantio para evitar queimaduras.

Sendo a responsabilidade pela execução do serviço a Secretaria de Obras, Serviços.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão instaladas conforme projeto elétrico e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e exigências da concessionária de energia elétrica Elektro S/A. **Sendo a responsabilidade pela execução do serviço a Secretaria de Obras, Serviços.**

9. LIMPEZA DA OBRA

Limpeza: No término da obra o empreiteiro deverá deixá-la limpa e suas dependências em funcionamento para que possa ser ocupada.

Itapeva, 08 de agosto de 2022.

Francine Rodrigues dos Santos Marques

Diretora de Engenharia / Engenheira Civil CREA 5070671518

Marcelo Assumpção Schmidt

Secretário Municipal de Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: **INFRAESTRUTURA TURÍSTICA**

LOCAL: **AVENIDA DOUTOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES**

CONTRATO: **052658/2013**

1. FINALIDADE

Todos os serviços serão executados em um trecho da Avenida Dr. José Ermírio de Moraes. O PIT (Posto de Informações Turísticas) previsto no contrato já se encontra executado em fase final, necessitando apenas de pintura e limpeza, que será executada às expensas da Prefeitura Municipal de Itapeva até o fim do contrato. Vale ressaltar, que o acesso ao PIT seguirá o projeto original e qualquer adequação, ficará às expensas da Prefeitura Municipal de Itapeva. Os serviços de Infraestrutura turística aplicados a este contrato são:

- Asfalto;
- Passeio público;
- Paisagismo;
- Iluminação;
- Posto de informações turísticas de alvenaria; e
- Portal em aço.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Os equipamentos, máquinas e veículos necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da contratada.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa, com varrição dos excessos de materiais e retirada, para posterior entrega a Prefeitura.

Fora contabilizado no orçamento o serviço de execução de projeto executivo estrutural que ficará sob responsabilidade da contratada. No caso de haver alguma divergência executiva com o projeto aprovado da Caixa Econômica Federal, a contratada deverá remeter à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para que averigue como proceder, devendo contatar a C.E.F. quando necessário.

3. SEGURANÇA E CANTEIRO DE OBRAS

São obrigações e responsabilidades do empregador à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as

peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção a qual são destinadas (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Caberá a contratada a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

O canteiro de obras deverá ser executado pela empresa contratada e estar sinalizado com gambiarra com lâmpada. A instalação do canteiro deverá ser temporária e sua remoção será obrigatória no fim da obra. Para o local de sua instalação deverá ser contatado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Meio Ambiente.

4. PORTAL E POSTO DE ATENDIMENTO.

4.1. COBERTURA

Sob a laje já executada deverá ser executada impermeabilização utilizando uma camada de manta asfáltica, posterior a aplicação de primer asfáltico.

4.2. REVESTIMENTO

Nos locais onde estiverem faltando revestimento cerâmico deverá ser feito o acabamento seguindo o mesmo formato e cor do revestimento existente, tanto internamente quando externamente.

Na área interna, as paredes serão emassadas utilizando duas demãos de massa acrílica para posterior aplicação de tinta látex acrílica também em duas demãos.

4.3. PISOS

Nos locais onde estiverem faltando piso cerâmico ou rodapé cerâmico deverá ser feito o acabamento seguindo o mesmo formato e cor do revestimento existente.

Nas soleiras das portas de entrada deverão ser utilizadas pedras naturais, tal como granito ou ardósia com espessura de 2,0 cm.

4.4. ESQUADRIAS

As esquadrias terão dimensões conforme quadro de esquadrias e deverão ser de material de primeira qualidade com pintura adequada para cada material.

A porta de entrada será em vidro temperado com espessura de 10 mm, do tipo pivotante, com todos os acessórios cromados e de boa qualidade.

Já as janelas serão em alumínio anodizado na cor preta, seguindo as dimensões descritas em projeto, sendo do tipo basculante no banheiro e Maxim- ar na recepção. O vidro será dessas janelas terão espessura de 8 mm.

Nas janelas os peitoris deverão ser providos de pingadeiras e serem executados com pedras de mármore claro, assim como nas soleiras.

4.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão devidamente dimensionadas de acordo com a Norma ABNT NBR 5410, e a entrada de energia de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas da Elektro

Serviços de Eletricidade S.A. **Sendo a responsabilidade pela execução do serviço a Secretaria de Obras e Serviços.**

4.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações de água fria deverão atender as normas da ABNT. Serão utilizados tubos e conexões em PVC.

A estrutura ou suporte da caixa d'água deverá ser convenientemente dimensionada, sobre a estrutura da cobertura ou da própria laje.

A rede de esgotos deverá executada com tubos em PVC a serem ligados à rede da SABESP

5. EXECUÇÃO DE CALÇADAS

Próximo ao portal, deverá ser removida a calçada de um dos lados da via pois se encontra deteriorada e segregada, não sendo possível recuperar.

Será executado no passeio público calçada em concreto 12 mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7,0 cm, com junta de dilatação em madeira.

6. ESTRUTURA METÁLICA

Sobre a Avenida e conforme projeto específico apresentado na reprogramação, serão executados dois pórticos em estrutura metálica interligados, a estrutura será composta por três pilares e duas vigas metálicas, com os perfis especificados em projeto. Os pilares serão fixados sobre bloco de concreto armado em ambos os lados da Avenida, sendo a fundação não existente de responsabilidade da Prefeitura Municipal executar.

A estrutura será revestida com placas de alumínio composto em "ACM" na espessura de 4mm, com cores a serem definidas pelo agente fiscal do contrato.

A fixação da estrutura será feita através de chumbadores presos ao bloco de concreto no ato da concretagem. A fixação entre as peças será feita através de parafusos e soldas específicas.

7. JARDINAGEM E PAISAGISMO

7.1. JARDINEIRAS

Nas estruturas existentes nas laterais do Posto de Informação, serão executadas jardineiras, aproveitando a área revestida com cerâmica na parte interna da estrutura.

A estrutura será preenchida com terra e posteriormente, será realizado o plantio de grama, pela empresa contratada.

7.2. JARDINAGEM

O preparo do solo para o plantio de grama consistirá em fazer uma mistura composta de areia grossa e terra na proporção de 2x1, ou seja, para cada 1m³ de areia grossa adiciona-se 2m³ de terra. A terra deve ser de boa qualidade e livre de ervas daninhas. O terreno deve ser coberto por uma camada

de no mínimo 5 cm da mistura, em toda a superfície do local a receber a grama e arbustos. Justificado que uma medida como esta favorecerá a penetração do oxigênio, permitindo que o gramado fique bem mais resistente e cria melhores condições de durabilidade ao pisoteio.

Após o preparo do solo deverá ser respeitada a seguinte recomendação:

- g) Não é recomendável descarregar o caminhão de grama, jogando-as diretamente no chão, pois, o impacto com o solo, fará com que os tapetes de grama se quebrem causando grandes prejuízos;
- h) Não se deverá descarregar a grama, em um ponto muito distante do local de plantio, pois, isso faz com que o plantador tenha que pegar várias vezes no mesmo tapete de grama, aumentando assim, as chances de quebrá-los;
- i) Não é recomendável o descarregamento todo o conteúdo da carga do caminhão, em um só lugar em razão de que, quando a grama esta muito amontoadada, torna-se muito difícil à retirada dos tapetes;
- j) O manuseio excessivo dos tapetes de grama, também poderão causar muitas quebras dos mesmos;
- k) Posicione vários tapetes de grama, um ao lado do outro, em filas; sempre alinhando-os de modo que fiquem bem uniformes. Os tapetes que se quebrarem e também as rebarbas de grama, deverão ser separados para uma posterior utilização na fase de acabamento;
- l) Após ter concluído toda a etapa de posicionamento dos tapetes de grama ao longo da área de plantio; iniciar-se-ão então, a fase de acabamento. Nesta etapa, o plantador utilizará todos os tapetes de grama quebrados e também as rebarbas de grama; e
- m) Para complementar o serviço, dever-se-á ainda, fazer boa cobertura sobre toda a grama recém plantada. Para cobertura, consistirá em se fazer uma pequena e uniforme camada de terra entre as folhas da grama. Esta técnica ajudará na retenção de umidade, e agiliza o processo de brotação e pegamento da grama. OBS: A terra, deve ser de boa qualidade e livre de ervas daninhas. Deve-se irrigar a grama todos os dias, por aproximadamente de um mês.

7.3. PLANTIO DE FORRAÇÃO

Sobre a grama plantada, em conformidade o *layout* previsto em folha específica de elementos paisagísticos, forrações em plantas regionais devendo ser respeitado uma quantia fixa/mínima de mudas ou maços (a depender do tipo de forração).

Para a forração do tipo Hera inglesa deverá conter o mínimo de 18 mudas / m² com altura de 15cm cada muda;

Para a forração do tipo Lírio Amarelo deverá conter o mínimo de 18 mudas / m² com altura de 50cm cada muda;

Para a forração do tipo clorofito deverá conter o mínimo de 20 mudas / m² com altura de 15cm cada muda;

Sendo a responsabilidade pela execução do serviço a Secretaria de Obras e Serviços.

7.4. PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS

O plantio de árvores ornamentais deverá estar disposto numa distância mínima de 15 metros uma da outra.

Para o plantio das árvores deverão ser feitas covas para recebimento das mudas, essas covas receberão adubo e esterco para garantir a sobrevivência das mudas, com as seguintes especificações:

Antes de plantar, deverão ser colocadas as raízes na água para ter certeza de que elas estarão realmente molhadas. Assim será mais fácil desembaraçar as raízes que estiverem emaranhadas.

Ao plantar em local seco, será feita uma pequena depressão no solo em volta do arbusto para a água penetrar em vez de escorrer pela superfície.

Ao plantar em solo argiloso e molhado, não será colocada matéria orgânica que retenha umidade na cova de plantio. Isso poderá formar uma área perigosamente encharcada em volta das raízes.

O ponto de enxertia deverá ficar, no máximo, a 2,5 cm abaixo do nível do solo. Será verificado se todas as raízes estão cobertas, mas a base do caule não deverá estar mais funda do que estava no vaso.



Assegurar-se de que a cova tenha, pelo menos, o dobro do tamanho do conjunto das raízes, e prepare-a bem usando húmus e fertilizante.

Será empregado sempre fertilizante e esterco bem curtido na cova de plantio para evitar queimaduras.

Sendo a responsabilidade pela execução do serviço a Secretaria de Obras e Serviços.

8. LIMPEZA DA OBRA

Limpeza: No término da obra o empreiteiro deverá deixá-la limpa e suas dependências em funcionamento para que possa ser ocupada.

Itapeva, 08 de agosto de 2022.

Francine Rodrigues dos Santos Marques

Diretora de Engenharia / Engenheira Civil CREA 5070671518

Marcelo Assumpção Schmidt

Secretário Municipal de Obras e Serviços

ANEXO II
Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA	CONSTRUÇÃO DE DOIS PORTAIS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	BDI	26,36%
ENDEREÇO	AV REVOLUCIONÁRIOS DE 32 E AV JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	DATA	08/08/2022

ITEM	CÓDIGO	ITEM FARO	FONTE / DATA BASE	ETAPA/SUB ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADE	UNID.	QTD. REPROG	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL COM BDI
					REVOLUCIONARIOS DE 32				R\$ 363.129,86
1					SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 25.355,16
1.1	99059	1	SINAPI 2022/03	1.SERVIÇOS PRELIMINARES	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	346,50	R\$ 73,18	R\$ 25.355,16
2					GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO				R\$ 266.424,74
2.1					MURO DE ARRIMO (h=4,00m)				R\$ 266.424,74
2.1.1	94964	2	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	25,80	R\$ 515,17	R\$ 13.291,38
2.1.2	103673	3	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	25,80	R\$ 53,65	R\$ 1.384,23
2.1.3	90281	4	SINAPI 2022/03	2.1 MURO DE	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,8:1,1	m³	18,24	R\$ 814,43	R\$ 14.855,17

				ARRIMO	(CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.				
2.1.4	92760	5	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1.084,44	R\$ 18,98	R\$ 20.581,88
2.1.5	92761	6	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	249,25	R\$ 18,07	R\$ 4.503,82
2.1.6	92763	7	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	2.951,64	R\$ 13,74	R\$ 40.541,76
2.1.7	92764	8	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1.070,00	R\$ 13,36	R\$ 14.291,19
2.1.8	87879	9	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	m²	176,99	R\$ 4,94	R\$ 874,45
2.1.9	87528	10	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	176,99	R\$ 53,00	R\$ 9.379,65
2.1.10	94974	11	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	5,16	R\$ 489,95	R\$ 2.528,13

2.1.11	09.01.020	12	CDHU 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	28,11	R\$ 114,68	R\$ 3.223,78
2.1.12	08.06.040	13	CDHU 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	BARBACÃ EM TUBO PVC COM DIÂMETRO 50 MM	m	18,00	R\$ 34,05	R\$ 612,97
2.1.13	19.03.020	14	CDHU 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	Revestimento em pedra tipo arenito comum	m²	176,99	R\$ 353,04	R\$ 62.484,05
2.1.14	89460	15	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	276,89	R\$ 125,06	R\$ 34.627,45
2.1.15	101173	16	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	69,00	R\$ 75,63	R\$ 5.218,23
2.1.16	98546	17	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	176,99	R\$ 135,91	R\$ 24.055,21
2.1.17	102717	18	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE ARRIMO	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	M3	61,24	R\$ 127,91	R\$ 7.833,47
2.1.18	COMPOSIÇÃO	19	SINAPI 2022/03	2. GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO 2.1 MURO DE	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS	M2	176,99	R\$ 34,68	R\$ 6.137,93

				ARRIMO					
3					FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM				R\$ 58.568,52
3.1					FLOREIRA				R\$ 7.205,38
3.1.1	87889	20	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.1 FLOREIRA	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO	m²	24,39	R\$ 9,87	R\$ 240,70
3.1.2	87792	21	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.1 FLOREIRA	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	25,39	R\$ 46,01	R\$ 1.168,13
3.1.3	19.03.020	22	CDHU 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.1 FLOREIRA	REVESTIMENTO EM PEDRA TIPO ARENITO COMUM	m²	8,06	R\$ 353,04	R\$ 2.845,48
3.1.4	34.02.100	23	CDHU 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.1 FLOREIRA	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	25,32	R\$ 17,63	R\$ 446,32
3.1.5	96620	24	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.1 FLOREIRA	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_08/2017	M3	0,46	R\$ 682,95	R\$ 314,16
3.1.6	92917	25	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.1 FLOREIRA	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,64	R\$ 19,79	R\$ 546,94
3.1.7	103319	26	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	M2	8,06	R\$ 114,94	R\$ 926,39

				TOTEM 3.1 FLOREIRA	PREPARO MANUAL. AF_12/2021				
3.1.8	COMPOSIÇÃO	27	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.1 FLOREIRA	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS	M2	8,06	R\$ 34,68	R\$ 279,52
3.1.9	98557	28	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.1 FLOREIRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	8,06	R\$ 54,31	R\$ 437,73
3.2					TOTEM	m²			R\$ 51.363,15
3.2.1	92759	29	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.2 TOTEM	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	25,50	R\$ 19,67	R\$ 501,69
3.2.2	92762	30	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.2 TOTEM	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	75,50	R\$ 16,28	R\$ 1.228,78
3.2.3	87889	31	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.2 TOTEM	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO	m²	62,00	R\$ 9,87	R\$ 611,86
3.2.4	87792	32	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.2 TOTEM	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	62,00	R\$ 46,01	R\$ 2.852,48
3.2.5	21.03.010	33	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM	REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18,8, CHAPA 20, COM ESPESSURA DE 1 MM, ACABAMENTO ESCOVADO COM GRANA ESPECIAL	m²	12,25	R\$ 1.577,39	R\$ 19.323,02

				3.2 TOTEM					
3.2.6	19.03.020	34	CDHU 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.2 TOTEM	REVESTIMENTO EM PEDRA TIPO ARENITO COMUM	m²	62,00	R\$ 353,04	R\$ 21.888,31
3.2.7	101173	35	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.2 TOTEM	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4,50	R\$ 75,63	R\$ 340,32
3.2.8	94970	36	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.2 TOTEM	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,80	R\$ 496,90	R\$ 397,52
3.2.9	103320	37	SINAPI 2022/03	3. FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM 3.2 TOTEM	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	31,00	R\$ 136,10	R\$ 4.219,17
4					ESCADA E RAMPAS DE ACESSO				R\$ 12.781,44
4.1					RAMPA				R\$ 12.781,44
4.1.1	94992	38	SINAPI 2022/03	4. ESCADA E RAMPA DE ACESSO 4.1 RAMPA	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	118,92	R\$ 100,37	R\$ 11.935,73
4.1.2	96393	39	SINAPI 2022/03	4. ESCADA E RAMPA DE ACESSO 4.1 RAMPA	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020	m³	5,95	R\$ 142,23	R\$ 845,70
					PORTAL AV. DR. JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES				R\$ 273.726,11
5					INSTALAÇÕES PREDIAIS				R\$ 6.805,26

5.1					INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 6.805,26
5.1.1	44.03.040	40	CDHU 2022/03	5. INSTALAÇÕES PREDIAIS 5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	SABONETEIRA DE LOUÇA DE EMBUTIR	unid	1,00	R\$ 80,26	R\$ 80,26
5.1.2	104139	41	SINAPI 2022/03	5. INSTALAÇÕES PREDIAIS 5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 150 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM TÊ E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	unid	1,00	R\$ 1.793,79	R\$ 1.793,79
5.1.3	95471	42	SINAPI 2022/03	5. INSTALAÇÕES PREDIAIS 5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 814,97	R\$ 814,97
5.1.4	44.03.360	43	CDHU 2022/03	5. INSTALAÇÕES PREDIAIS 5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA		1,00	R\$ 698,61	R\$ 698,61
5.1.5	100868	44	SINAPI 2022/03	5. INSTALAÇÕES PREDIAIS 5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 429,54	R\$ 429,54
5.1.6	100869	45	SINAPI 2022/03	5. INSTALAÇÕES PREDIAIS 5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 441,82	R\$ 441,82

5.1.7	86943	46	SINAPI 2022/03	5. INSTALAÇÕES PREDIAIS 5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 319,36	R\$ 319,36
5.1.8	100863	47	SINAPI 2022/03	5. INSTALAÇÕES PREDIAIS 5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 752,06	R\$ 752,06
5.1.9	95544	48	SINAPI 2022/03	5. INSTALAÇÕES PREDIAIS 5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 74,11	R\$ 74,11
5.1.10	97975	49	SINAPI 2022/03	5. INSTALAÇÕES PREDIAIS 5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 785,87	R\$ 785,87
5.1.11	89714	50	SINAPI 2022/03	5. INSTALAÇÕES PREDIAIS 5.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,00	R\$ 61,49	R\$ 614,87
6					POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA				R\$ 20.537,47
6.1					REVESTIMENTO				R\$ 7.775,63
6.1.1	33.02.060	51	CDHU 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA 6.1 REVESTIMENT O	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m²	59,22	R\$ 15,92	R\$ 942,86

6.1.2	88489	52	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA 6.1 REVESTIMENTO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	31,22	R\$ 20,13	R\$ 628,43
6.1.3	87264	53	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA 6.1 REVESTIMENTO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	2,53	R\$ 88,10	R\$ 222,89
6.1.4	101965	54	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA 6.1 REVESTIMENTO	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,55	R\$ 165,75	R\$ 422,65
6.1.5	98695	55	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA 6.1 REVESTIMENTO	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,90	R\$ 123,09	R\$ 110,78
6.1.6	COMPOSIÇÃO	56	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA 6.1 REVESTIMENTO	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS	M2	95,00	R\$ 34,68	R\$ 3.294,55
6.1.7	102209	57	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA 6.1 REVESTIMENTO	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	7,56	R\$ 10,87	R\$ 82,15
6.1.8	98546	58	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA 6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	15,24	R\$ 135,91	R\$ 2.071,31

				REVESTIMENT O					
6.2					ESQUADRIAS				R\$ 7.291,26
6.2.1	25.01.520	59	CDHU 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA 6.2 ESQUADRIAS	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIMAR, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	m²	1,92	R\$ 1.343,72	R\$ 2.579,95
6.2.2	25.01.030	60	CDHU 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA 6.2 ESQUADRIAS	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	m²	0,40	R\$ 556,09	R\$ 222,43
6.2.3	90844	61	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA 6.2 ESQUADRIAS	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 1.574,07	R\$ 1.574,07
6.2.4	102182	62	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA 6.2 ESQUADRIAS	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	R\$ 1.389,02	R\$ 1.389,02
6.2.5	102180	63	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA 6.2 ESQUADRIAS	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	1,92	R\$ 552,96	R\$ 1.061,69
6.2.6	101965	64	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA 6.2 ESQUADRIAS	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,80	R\$ 165,75	R\$ 464,09
6.3					FLOREIRA				R\$ 5.470,57

6.3.1	34.02.100	65		6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA 6.3 FLOREIRA	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	13,30	R\$ 17,63	R\$ 234,44
6.3.2	98695	66	SINAPI 2022/03	6. POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA 6.3 FLOREIRA	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	42,54	R\$ 123,09	R\$ 5.236,13
7					PORTAL				R\$ 242.281,62
7.1					ESTRUTURA METÁLICA SOBRE A AVENIDA CONFORME PROJETO				R\$ 242.281,62
7.1.1	15.03.030	67	CDHU 2022/03	7. PORTAL 7.1 ESTRUTURA METÁLICA SOBRE A AVENIDA CONFORME PROJETO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	2.761,37	R\$ 23,34	R\$ 64.446,76
7.1.2	21.03.151	68	CDHU 2022/03	7. PORTAL 7.1 ESTRUTURA METÁLICA SOBRE A AVENIDA CONFORME PROJETO	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	m2	192,60	R\$ 923,34	R\$ 177.834,86
8					SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 4.101,77
8.1	55.01.020	69	CDHU 2022/03	8.SERVIÇOS COMPLEMENTA RES	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	274,86	R\$ 14,92	R\$ 4.101,77

TOTAL DA OBRA	R\$ 636.855,98
----------------------	-----------------------

Referências:

* Boletim CDHU 187 - L.S.: 97,78% - C/ DESONERAÇÃO

* SINAPI AGO/2022 - L.S.: 84,97% (HORA) 47,60%(MÊS) DESONERADO

ANEXO III
Cronograma Físico-Financeiro

CONCORRÊNCIA Nº 31/2022
PROCESSO Nº 5.613/2022

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO												
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS CNPJ nº 46.634.358/0001-77 Av. Angelino Fasceti nº 58 - Central Park CEP. 18.406-030 – Itapeva/SP Fones: (15) 3521.7476 – 3522-0310 e-mail: obras@itapeva.sp.gov.br			OBRA:		PORTAIS DA CIDADE							
			CONTRATANTE:		CAIXA ECONOMICA FEDERAL				Nº CONTRATO:		788017/2013	
			ENDEREÇO:		AV. REVOLUCIONÁRIOS DE 32 E AV. DR. JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES					Nº		S/N
			BAIRRO		ITAPEVA/SP				VALOR DA OBRA:		R\$ 92.500,88	
			ORÇAMENTISTA:		LUANA STEFANNY OLIVEIRA SANTOS				DATA E HORA		08/08/2022 0:00	
			ETAPAS A REALIZAR									
	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE		EXECUTADO	1	2	3	4	5	6			
CONSTRUÇÃO DO TOTEM DA AV. REVOLUCIONÁRIOS DE 32												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 25.355,16			R\$ 25.355,16		
							3,98%			3,98%		
2	GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO						R\$ 133.212,37	R\$ 133.212,37		R\$ 266.424,74		
							20,92%	20,92%		41,83%		

3	JARDINEIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM						R\$ 29.284,26	R\$ 29.284,26	R\$ 58.568,52
							4,60%	4,60%	9,20%
4	ESCADA E RAMPAS DE ACESSO							R\$ 12.781,44	R\$ 12.781,44
								2,01%	2,01%
CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA AV. DR. JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES									
5	INSTALAÇÕES PREDIAIS		R\$ 6.805,26						R\$ 6.805,26
			1,07%						1,07%
6	POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA		R\$ 20.537,47						R\$ 20.537,47
			3,22%						3,22%
7	PORTAL			R\$ 121.140,81	R\$ 121.140,81				R\$ 242.281,62
				19,02%	19,02%				38,04%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 4.101,77				R\$ 4.101,77
					0,64%				0,64%
REALIZADO (%)		0,00%	4,29%	19,02%	19,67%	24,90%	25,52%	6,61%	100,00%
REALIZADO ACUMULADO (%)		0,00%	4,29%	23,32%	42,98%	67,88%	93,39%	100,00%	100,00%

REALIZADO (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 27.342,72	R\$ 121.140,81	R\$ 125.242,58	R\$ 158.567,53	R\$ 162.496,63	R\$ 42.065,70	R\$ 636.855,98
REALIZADO ACUMULADO (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 27.342,72	R\$ 148.483,53	R\$ 273.726,11	R\$ 432.293,65	R\$ 594.790,28	R\$ 636.855,98	R\$ 636.855,98

ANEXO IV
Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº 31/2022
PROCESSO Nº 5.613/2022

A descrição do Objeto deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

FORNECEDOR:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE:	FAX:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO				
		UNID	QTDE.	PREÇO UNI (R\$)	PREÇO UNI + BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
AVENIDA REVOLUCIONARIOS DE 32						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	346,50			
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$
2	GUIAS, CALÇADAS E ARRIMO					
2.1	MURO DE ARRIMO (h=4,00m)					
2.1.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	25,80			
2.1.2	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	25,80			
2.1.3	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,8:1,1 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	18,24			
2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1.084,44			
2.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	249,25			
2.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	2.951,64			
2.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1.070,00			
2.1.8	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	m²	176,99			

2.1.9	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	176,99			
2.1.10	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	5,16			
2.1.11	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	28,11			
2.1.12	BARBACÃ EM TUBO PVC COM DIÂMETRO 50 MM	m	18,00			
2.1.13	Revestimento em pedra tipo arenito comum	m²	176,99			
2.1.14	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	276,89			
2.1.15	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	69,00			
2.1.16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	176,99			
2.1.17	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	M3	61,24			
2.1.18	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS	M2	176,99			
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$
3	FLOREIRA, PAREDE EM ARENITO E TOTEM					
3.1	FLOREIRA					
3.1.1	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO	m²	24,39			
3.1.2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	25,39			
3.1.3	REVESTIMENTO EM PEDRA TIPO ARENITO COMUM	m²	8,06			
3.1.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	25,32			
3.1.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	0,46			
3.1.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	27,64			
3.1.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	8,06			

3.1.8	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS	M2	8,06			
3.1.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	8,06			
3.2	TOTEM	m²				
3.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM	kg	25,50			
3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	75,50			
3.2.3	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO	m²	62,00			
3.2.4	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	62,00			
3.2.5	REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18,8, CHAPA 20, COM ESPESSURA DE 1 MM, ACABAMENTO ESCOVADO COM GRANA ESPECIAL	m²	12,25			
3.2.6	REVESTIMENTO EM PEDRA TIPO ARENITO COMUM	m²	62,00			
3.2.7	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4,50			
3.2.8	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,80			
3.2.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	31,00			
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$
4	ESCADA E RAMPAS DE ACESSO					
4.1	RAMPA					
4.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	118,92			
4.1.2	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020	m³	5,95			
VALOR TOTAL						
PORTAL AV. DR. JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES						
5	INSTALAÇÕES PREDIAIS					
5.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
5.1.1	SABONETEIRA DE LOUÇA DE EMBUTIR	unid	1,00			
5.1.2	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM	unid	1,00			

	E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
5.1.3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
5.1.4	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA		1,00			
5.1.5	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
5.1.6	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
5.1.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
5.1.8	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00			
5.1.9	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
5.1.10	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00			
5.1.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00			
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$
6	POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA					
6.1	REVESTIMENTO					
6.1.1	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m²	59,22			
6.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	31,22			
6.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	2,53			

6.1.4	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,55			
6.1.5	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,90			
6.1.6	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS	M2	95,00			
6.1.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	7,56			
6.1.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	15,24			
6.2	ESQUADRIAS					
6.2.1	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIMAR, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	m²	1,92			
6.2.2	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	m²	0,40			
6.2.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00			
6.2.4	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00			
6.2.5	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	1,92			
6.2.6	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,80			
6.3	FLOREIRA					
6.3.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	13,30			
6.3.2	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	42,54			
VALOR TOTAL ITEM						R\$
7	PORTAL					
7.1	ESTRUTURA METÁLICA SOBRE A AVENIDA CONFORME PROJETO					

7.1.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	2.761,37			
7.1.2	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	m2	192,60			
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	274,86			

- a) Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação pelo Convênio.
- b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
- c) Prazo de início da execução: 3 dias úteis após Ordem de Serviços
- d) Prazo de entrega: 6 meses
- e) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- f) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato (**item 8.1.9** do Edital).

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço residencial:

Cargo:

Telefone:

E-mail administrativo:

✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os preços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência nº 31/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI

Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital da Concorrência nº 31/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

☐ Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII
Termo de Visita Técnica

CONCORRÊNCIA Nº 31/2022
PROCESSO Nº 5.613/2022

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, procedeu nesta data visita técnica do local, para execução da obra/serviço de _____.

Itapeva, ____ de _____ de 2022.

Responsável da Licitante

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Prefeitura

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII

Termo de Responsabilidade de Ausência de Visita Técnica

**CONCORRÊNCIA Nº 31/2022
PROCESSO Nº 5.613/2022****TERMO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Itapeva, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO IX
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2022
CONCORRÊNCIA Nº 31/2022
PROCESSO Nº 5.613/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ e Inscrição Estadual nº ____, com sede na Rua ____, Bairro, na Cidade de ____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº ____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar a **Construção de portais nas principais entradas da cidade. AV. Dr. José Ermírio de Moraes e Revolucionários de 32**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço unitário com BDI	Total
SUBTOTAL						R\$

TOTAL GERAL						R\$
--------------------	--	--	--	--	--	------------

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ ____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Por se tratar de recursos Federais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação (Concorrência 31/2022), nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local de Execução, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
 - Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
 - Cronograma físico-financeiro conforme modelo do Anexo III, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
- VIII. A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.
- IX. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- X. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- XI. As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- XII. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

5138	10.01.00 – 4.4.90.51.00 – 13 392 3001 – 2306 – 01 – 1000118 – Recurso Próprio
5139	10.01.00 – 4.4.90.51.00 – 13 392 3001 – 2306 – 95 – 1000118 – Recurso Federal

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo X** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:

- I. As obras terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **180 (cento e oitenta) dias**.
- II. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- III. A execução da obra realizar-se-á nas Avenidas Dr. Jose Ermírio de Moraes e na Revolucionários de 32, conforme **Anexo I - Memorial Descritivo**.
- IV. A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, quando se verificar a interrupção ou suspensão dos mesmos, determinados por:
- a) Fatos da administração da CONTRATANTE.
 - b) Força maior, tais como:
 - c) Incêndio, explosão e catástrofe climática.
 - d) Epidemia na área de influência da obra.
 - e) Modificações de tal grandeza nos projetos ou nas especificações fornecidas pela CONTRATANTE, que venham justificar tal prorrogação, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- V. Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE** e ratificar, por escrito, essa comunicação. A referida ratificação deverá conter informações a respeito do evento, para possibilitar a **CONTRATANTE** uma decisão sobre o assunto.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
- a) **Recebimento Provisório** – A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
 - b) **Recebimento Definitivo** – Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, imediatamente, mantidos o preço inicialmente contratado.
- III. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- II. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- III. Manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- IV. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- V. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus Anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- VI. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no Termo de Referência, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- VII. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- VIII. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obra da Contratante.
- IX. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- X. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- XI. A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- XII. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
- XIII. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

- XIV. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- XV. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- XVI. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- XVIII. Assessorar a Contratante, se necessário, nas gestões necessárias junto a ELEKTRO e SABESP e outros concessionários de serviços públicos, no sentido de obter junto aos órgãos competentes as licenças, concessões de uso temporário e alvarás, bem como o remanejamento, desvios e ligações temporárias de infraestrutura em rede.
- XIX. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- XX. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- XXI. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- XXII. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- XXIII. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- XXIV. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- XXV. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- XXVI. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- XXVII. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- XXVIII. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. Esta falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- XXIX. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

- XXX. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 11ª – DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREITADA

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto desde contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

- I. Fica também expressamente proibido à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.
- II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratada, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA 12ª – DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

- I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir discriminados:
- a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. Fica designada como Agente Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 8.796/2022**, a **Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.400.500-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 347.132.528-08, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- II. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- III. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- IV. Compete à Fiscalização:
- a) Esclarecer prontamente, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.

- c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- e) Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- g) Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- II. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \frac{V(I - I^o)}{I^o}$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços, após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- III. **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- IV. **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

- VII. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 15ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- a) Em moeda corrente;
 - b) Títulos da dívida pública;
 - c) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
 - 1) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - 2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- II. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- III. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- IV. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- V. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- VI. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
 - b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
 - c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
- a) Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
 - b) Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - c) Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.

d) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

e) Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itapeva.

III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:

a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 17ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 31/2022, o Processo Administrativo nº 6.948/2021 e a Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Fornecedor
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº _____.____.____-__

2. _____
CPF Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: construção da casa do produtor - Bairro Bela Vista

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIS ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal do Gov. e dos Negócios

ANEXO XI
Projetos

CONCORRÊNCIA Nº 31/2022
PROCESSO Nº 5.613/2022

- Os Projetos da Concorrência supracitada estão em arquivos no formato .pdf, **disponível para download**, juntamente com o Edital, através do link https://itapeva.sp.gov.br/?page_id=779